

Câmara Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Coronel Garcia, 160 – Santa Rosa de Viterbo – SP – CEP 14.270-000 – Fone/Fax (16) 3954-1666 – e-mail diretoria@camarasrviterbo.sp.gov.br



ESTADO DE SÃO PAULO

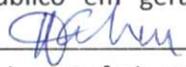
Ata da Audiência Pública sobre o Projeto de Lei nº 172/22, de 12 de setembro de 2022, que “Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2023 e dá outras providências.”, promovida pela Câmara Municipal de Santa Rosa de Viterbo, atendendo aos termos do parágrafo único do artigo 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal – Manifestações e Sugestões para a sua execução. Aos vinte e seis dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois, às dezenove horas, na sede da Câmara Municipal de Santa Rosa de Viterbo, situada na Rua Coronel Garcia, número 160, Centro; com a participação de servidores/empregados municipais e Vereadores e público em geral e de forma virtual, no sítio da Câmara Municipal de Santa Rosa de Viterbo, www.camarasrviterbo.sp.gov.br, foi realizada a Audiência Pública para a qual foram convidados os munícipes em geral, através do periódico: Folha Favorita, Edição nº 679, de 24 de setembro de 2022, no sítio da Câmara Municipal e no Quadro de Editais da Câmara Municipal de Santa Rosa de Viterbo, atendendo o disposto no parágrafo único do artigo 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal. Estiveram presentes na referida audiência pública o Vereador/Presidente Luís dos Reis Augusto, que presidiu os trabalhos e os Vereadores: Alberto Lerco Coelho, Aparecida Donizete Estevam, Carlos Alexandre Ferreira Francisco, Francisco Justino Mota Neto, Heitor Aparecido Bertocco, Manuil Egídio Leal de Souza, Mário Marco Barbosa Titarelli, Roseli das Graças Vieira Guidelli e Valdinei Procópio da Silva e os servidores/empregados públicos: Rosimeire A. Vieira Hyano, Diretora da Câmara Municipal, Vinícius Matheus A. Felizardo, Assessor Legislativo, Fabrício Passoni de Abreu, Agente Legislativo, Dr. Fábio Stábile do Couto - Procurador Jurídico da Câmara Municipal de Santa Rosa de Viterbo; o Sr. Jadir Antônio da Silva, Chefe de Setor de Articulação e Parceria da Prefeitura Municipal, a Sra. Ana Maria Belavenuto e Freitas, Diretora de Planejamento e Finanças da Prefeitura Municipal, o Sr. Marcos Antônio Ferri, Diretor do Departamento Municipal de Educação, Karina Delamico de Castro Gil, Chefe de Setor de Educação Básica e o Sr. Valdeci Bená. A seguir foi lembrado pelo Presidente Luís dos Reis Augusto que a audiência pública estava disponível no site da Câmara Municipal e lembrou aos participantes que estão previstos na Constituição Federal, na Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar 101, de 4/5/2000) e na Lei 4.320 de 1964, os mecanismos que dispõem sobre o planejamento orçamentário, cuja ação é obrigatória aos governantes. Abrindo os trabalhos o Sr. Presidente declara que estará presidindo a presente Audiência Pública sobre a Lei de Diretrizes Orçamentária para 2023 e agradece a presença dos Srs. Vereadores, da Economista e Diretora de Planejamento e Finanças da Prefeitura Municipal, Sra. Ana Maria Belavenuto e Freitas, e demais presentes e telespectadores. Na sequência declara aberto os trabalhos desta Audiência Pública sobre o Projeto de Lei nº 172/22, de 12/09/22, que “Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2023 e dá Outras Providências”, para a qual foram convidados os munícipes em geral, por meio do periódico Folha Favorita, no sítio da Câmara Municipal e no quadro de Editais da Câmara Municipal de Santa Rosa de Viterbo, atendendo o disposto no parágrafo único, do artigo 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal. E lembra que estão previstos na Constituição Federal, na Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar 101, de 4/5/2000) e na Lei 4.320 de 1964, mecanismos que dispõem sobre o planejamento orçamentário, cuja ação é obrigatório aos governantes e reforçar que esse planejamento é composto por três peças orçamentárias: Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei

Câmara Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Coronel Garcia, 160 – Santa Rosa de Viterbo – SP – CEP 14.270-000 – Fone/Fax (16) 3954-1666 – e-mail diretoria@camarasrviterbo.sp.gov.br



ESTADO DE SÃO PAULO

Orçamentária Anual, as quais possuem metas e programas de orçamento para um ano, enquanto que a terceira peça, que é o Plano Plurianual é um instrumento de planejamento para um período de médio prazo. A administração pública fica obrigada a trabalhar em consonância com as três peças orçamentárias, não podendo realizar despesas que não estejam previstas nas respectivas leis. Na sequência passou a palavra para a Sra. Ana Maria Belavenuto e Freitas, Diretora de Planejamento e Finanças da Prefeitura Municipal fazer as necessárias explicações. A Sra. Ana Maria Belavenuto e Freitas que explanou de maneira geral sobre a proposta de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023 e discorreu sobre os principais tópicos da Lei de Diretrizes Orçamentárias, mencionando os instrumentos orçamentários: PPA 2022-2025, LDO e LOA. Mencionou que a Lei que instituiu o Plano Plurianual, assim como a LDO e a Lei Orçamentária, são de competência do Executivo e a constituição de 1988 estabelece o que deve conter no PPA, LDO E LOA. Salientou o prazo de envio ao Legislativo, assim como a estimativa das receitas para o período de 2023. No que se refere às disposições preliminares, destacou o art. 1º, art. 2º I - aplicação mínima obrigatória no Ensino e Saúde até o item XII. Mencionou sobre metas e prioridades, metas anuais, avaliação do cumprimento das metas fiscais, origem e aplicação de recursos obtidos com alienação de ativos, dentre outros. Discorreu sobre metas fiscais, metas anuais, conceitos de: Receita Primária, Receita Financeira, Despesa Primária, Resultado Primário, Resultado Nominal, dentre outros. Explanou sobre a tabela de anexos de metas fiscais, concluindo sobre a explicação. Após o Sr. Presidente colocou em discussão para perguntas e esclarecimentos. O Vereador Francisco Justino Mota Neto destacou sobre a importância do desconto/isenção de IPTU para pessoas portadoras de doenças graves e agradeceu principalmente sobre o estudo dessa proposta. Após o Sr. Presidente lembrou que se houver interesse dos Vereadores em propor emendas, essas devem ser protocoladas pelos senhores, no prazo regimental na Secretaria da Casa, e que serão analisadas pelo Procurador Jurídico da Câmara Municipal e observadas as restrições legais. Após o Sr. Presidente informou que a LDO está disponível no site da Câmara e salienta aos internautas o e-mail faleconosco@camarasrviterbo.sp.gov.br para apresentarem perguntas, dúvidas e sugestões; e não tendo mais perguntas agradeceu mais uma vez a participação da Sra. Ana Maria Belavenuto e Freitas e do Sr. Jadir Antônio da Silva, de todos os Vereadores presentes, internautas e público em geral e declarou encerrada a presente audiência pública. Para constar eu  Fabrício Passoni de Abreu, Agente Legislativo da Câmara Municipal, digitei e conferi, que segue devidamente assinada pelo Presidente da Câmara Municipal de Santa Rosa de Viterbo.



Luís dos Reis Augusto
Presidente da Câmara Municipal